

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS, NO SEU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO PRIMEIRO – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – Considerando a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, a Lei nº 12.353, de 28/12/2010, a Portaria nº 026, de 11/03/2011 do MPOG, a Cláusula 39ª do Acordo Coletivo de Trabalho Nacional do biênio 2015/2016 (ainda em acordo judicial) e o Estatuto Social da Companhia Energética de Alagoas, o presente edital contém orientação para realização da eleição do(a) Representante dos(as) Empregados(as) da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, no seu Conselho de Administração de 2016.

§ 1º. A eleição de representante dos(as) empregados(as) no Conselho de Administração será regulada pelo regimento.

§ 2º. O(A) Conselheiro(a) será eleito para um mandato de um exercício a contar da data da posse de acordo com o estatuto social da Empresa. Tomará posse na Assembleia Geral Ordinária de 2016 e terminará seu mandato na Assembleia Geral Ordinária de 2017.

§ 3º. A chapa candidata será composta de um membro titular e um membro suplente, que somente tomará posse em caso de vacância.

Art. 2º – A eleição em primeiro turno será realizada nos dias 14 e 15 de março de 2016 e, se for o caso, em segundo turno em 04 e 05 de abril de 2016.

Art. 3º – São eleitores todos(as) os(as) empregados(as) ativos(as) da COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS na data em que a comissão eleitoral foi constituída através da RES nº 003/2016, de 05/01/2016.

§ 1º. Não são considerados empregados(as) ativos(as) os(as) requisitados(as) e os(as) contratados(as) na empresa para cargos de livre nomeação e exoneração, com fundamento no Artigo 37, inciso II da CRFB/1988.

§ 2º. A listagem, contendo os nomes dos(as) empregados(as) ativos(as), estará à disposição das chapas que tiverem sua candidatura homologada.

Art. 4º – Poderão se candidatar os(as) empregados(as) que preencherem todos os requisitos que seguem:

I - Ser empregado(a) ativo(a) da empresa;

II - Não ser ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro(a) ou sócio(a) de qualquer dos membros da diretoria, do conselho de administração ou do conselho fiscal; e

III - Não estar impedido(a) nos termos da Lei nº 6.404/76 e/ou Lei 12.813/13, nem ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, por crime de peculato, por crime contra a economia popular, crime contra a fé pública ou a propriedade e, além disso, não possuir, ainda que temporariamente, alguma vedação que impeça o acesso a cargos públicos ou empregos públicos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – A inscrição da chapa será solicitada mediante requerimento de inscrição assinado pelos membros (titular e suplente) que a compõem, não sendo admitida inscrição por procuração.

§ 1º. A entrega do requerimento será feita no endereço Av. Fernandes Lima, 3349, na sala do Assistente da Diretoria de Gestão e Relações Trabalhistas e Sindicais.

§ 2º. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 15/02/2016 a 19/02/2016.

§ 3º. A relação das chapas inscritas será divulgada no dia 25/02/2016.

§ 4º. Caberá recurso, quanto à homologação das candidaturas, a ser encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, no mesmo endereço da entrega dos Requerimentos, até às 17h do dia 01/03/2016.

§ 5º. Após apreciados os recursos porventura apresentados, serão divulgadas as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral até às 17h do dia 04/03/2016.

Art. 6º - Além do Requerimento, cada integrante da chapa (titular e suplente) deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Apresentar certidões negativas criminal, estadual e federal, do(a) Candidato(a) titular e do suplente, nas unidades da federação onde tenham tido residência desde 01/01/2010. Caso a(s) certidão(ões) ainda não tenha(m) sido expedida(s) até a data limite para as inscrições, os Candidatos poderão apresentar o(s) protocolo(s) de solicitação da(s) mesma(s) no ato da inscrição, ficando obrigados a apresentar a(s) certidão(ões) até a data limite para entrega das mesmas conforme calendário eleitoral.

II – Atender aos requisitos da legislação vigente, Estatuto Social da Empresa e especialmente os previstos para os(as) administradores(as) na Lei nº 6.404/76.

Quadro de certidões exigidas:

ALAGOAS		
Certidão	Local	Endereço
Negativa da Justiça Federal - Criminal	Site	www.trf5.jus.br
Negativa da Justiça Estadual - Criminal.	Site ou Central de Certidões	www.tjal.jus.br ou Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes Av. Presidente Roosevelt, 206, Barro Duro - 57045-900
Antecedentes Criminais da Polícia Federal.	Site	www.dpf.gov.br

CAPÍTULO TERCEIRO – DA VOTAÇÃO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TURNOS

Art. 7º – A votação terá início às 08h do primeiro dia e encerrar-se-á às 17h do último dia de votação em cada turno.

Parágrafo Único – Quando se tratar de votação manual caberá à Comissão Eleitoral a aprovação do modelo da cédula de votação, respeitando-se as seguintes disposições:

- I.** As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas com tinta preta, em papel branco;
- II.** A cédula deverá ser confeccionada de modo que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem necessidade de cola para fechá-la;
- III.** A cédula deverá ser rubricada pelos membros da mesa receptora; e,
- IV.** As chapas homologadas devem figurar na ordem numérica determinada por sorteio, a ser realizado pela Comissão Eleitoral na presença dos(as) Candidatos(as) ou de representantes de cada chapa, antes da publicação da relação definitiva. Os(As) Candidatos(as) ausentes ou não representados(as) no sorteio acatarão o resultado.

CAPÍTULO QUARTO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO QUINTO – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA
1- Publicação do edital da eleição (Divulgação do calendário)	Até 17h de 05/02/2016
2- Inscrições das candidaturas	Entre 8h de 15 /02/2016 até 17h de 19/02/2016
3- Data limite para entrega das certidões	Até 17h de 24 /02/2016
4- Divulgação do resultado da habilitação às chapas inscritas	Até 17h de 25/02/2016
5- Recursos de candidaturas não aceitas	Entre 8h de 26/02 /2016 até 17h de 01 /03 /2016
6= Análise dos recursos	Entre 8h de 02 /03/2016 até 17h de 03/03/2016
7= Homologação/Sorteio/Divulgação das candidaturas	Até 17h de 04/03/2016
8- Campanha eleitoral (1º turno)	Entre 8h de 07/03/2016 até 17h de 11/03/2016
9- Votação (1º turno)	Entre 8h de 14/03/2016 até 17h de 15 /03/2016
10- Apuração (1º turno)/Divulgação	Entre 08h de 16/03/2016 até 17h de 17/03/2016
11- Recursos das candidaturas (após a divulgação do 1º turno)	Entre 08h de 18/03/2016 até 17h de 21/03/2016
12- Analise dos recursos (1º turno)/Divulgação	Entre 08h de 22/03/2016 até 17h de 24/03/2016
13- Campanha Eleitoral (2º turno)	Entre 8h de 28/03/2016 até 17h de 01/04/2016
14- Votação (2º turno)	Entre 8h de 04 /04 /2016 até 17h de 05/04/2016
15- Apuração (2º turno)/Divulgação	Entre 08h de 06/04/2016 Até 17h de 07/04/2016
16- Recursos das candidaturas (após a divulgação do 2º turno)	Entre 8h de 08 /04 /2016 até 17h de 11 /04/2016
17- Análise dos Recursos (2º turno)/Divulgação	Entre 8h de 12 /04 /2016 até 17h de 14 / 04/2016
18- Divulgação da Chapa Eleita	Até 17h de 15/04/2016

19- Realização da AGO nas Controladas	De 25 a 29 de abril
20- Realização da AGO da <i> Holding</i>	De 25 a 29 de abril

Maceió , 21 de janeiro de 2016

Gustavo Chaves de Melo Costa

Presidente

Mário Humberto Lima Silva

Membro

Eduardo da Silva

Membro

Carlos Alves da Silva

Membro